LEI MUNICIPAL N° 3140 DE 1º DE MARÇO DE 2013.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 658/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quadro dos cargos de provimento efetivo do artigo 4º da lei Municipal n.º 658/94, que será integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos.

VAGAS	CARGOS	PADRÃO
1	Advogado	9
7	Agente de fiscalização	5
5	Agente de vigilância em saúde	3
2	Arquiteto	7
6	Assistente Social	7
20	Atendente Administrativo	1
25	**Atendente de Creche**	**3**
15	Atendente de Unidade Sanitária	3
1	Auxiliar de Arquivo	3
5	Auxiliar de contabilidade	5
3	Auxiliar de Eletricista	2
14	Auxiliar de Enfermagem	3
2	Auxiliar de Mecânico	2
20	Auxiliar de Serviços Gerais	1
2	Bibliotecário	7
2	Biólogo	7
2	Borracheiro	1

4	Calceteiro	1
4	Carpinteiro	2
1	Contador	7
3	Contínuo	1
30	Datilógrafo	5
4	Dentista	8
2	Desenhista	4
4	Eletricista	3
4	Enfermeiro	8
2	Engenheiro civil	7
1	Farmacêutico	8
1	Fiscal de Obras	5
2	Fiscal Tributário	5
1	Fonoaudiólogo	7
14	Gari	1
5	Jardineiro	1
2	Lavador de veículos	1
4	Mecânico	3
1	Médico Cardiologista	9
7	Médico Clínico Geral	8
2	Médico do trabalho	9
4	Médico Ginecologista e obstetra	9
3	Médico Pediatra	9
2	Médico Veterinário	8
2	Mestre de Eletricista	4
2	Mestre de Transportes e Equipamentos Rodoviários	4
20	Monitor	3
31	Motorista	3
2	Nutricionista	7
29	**Oficial Administrativo**	**5**
8	Operador de máquinas e equipamentos pesados	4
13	Operador de máquinas e equipamentos rodoviários	3
6	Operador de Motoniveladora e trator esteira	4
8	Operador de retroescavadeira e carregadeira	4
110	Operário	1
6	Pedreiro	2

5	Pintor	2
7	Psicólogo	7
2	Psiquiatra	9
10	Secretário de escola	3
27	Servente	1
80	Servente de escola	1
5	Soldador	2
1	Supervisor de Almoxarifado	4
3	Técnico Agrícola	6
1	Técnico em Contabilidade	6
13	Técnico em enfermagem	3
8	Técnico em monitoramento e controle ambiental	6
2	Técnico em segurança do trabalho	5
1	Tecnólogo de Gestão Ambiental	6
4	Telefonista	3
1	Tesoureiro	6
25	Vigia	1
1	Zelador de cemitério	2

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT;
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.